



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 03/08/2020. Publicação: 04/08/2020. Edição nº 142/2020.

## SUMÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO .....	3
Procuradoria Geral de Justiça.....	3
<b>ATOS</b> .....	3
Colégio de Procuradores .....	7
<b>RESOLUÇÃO</b> .....	7
Comissão Permanente de Licitação.....	8
<b>EXTRATO</b> .....	8
Promotorias de Justiça da Comarca da Capital.....	8
<b>38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA</b> .....	8
Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior.....	10
<b>URBANO SANTOS</b> .....	10

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

### Procuradoria Geral de Justiça

#### ATOS

#### ATO - 202020

Código de validação: 6738B5674A

Estabelece o regime de trabalho remoto nas Promotorias de Justiça cuja sede localiza-se em município onde o Risco de Transmissão (RT) do Coronavírus (SARSCoV-2) esteja igual ou superior a 1.0.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no exercício das atribuições legais, com fundamento no art. 8º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 13/1991,

CONSIDERANDO que a saúde é direito fundamental (CF, art. 6º), a ser garantido mediante políticas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos (CF, art. 196);

CONSIDERANDO edição da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, que foi declarado como pandemia, pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 35.831, de 20 de maio de 2020, que reitera o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à Covid-19, e estabelece as medidas sanitárias gerais e segmentadas destinadas à contenção do Coronavírus;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 214, de 15 de junho de 2020, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que estabelece, no âmbito do órgão, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regulamentação para o funcionamento e a prestação dos serviços pelo Ministério Público Estadual, de forma gradual, para assegurar efetividade no atendimento à sociedade maranhense e minimizar o risco de transmissão do Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria GAB/PGJ 49312020, que instituiu o Gabinete de Monitoramento da Pandemia de Covid-19 e Côgeneres no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria 34, de 28 de maio de 2020, da Casa Civil do Governo do Estado do Maranhão, que aprova medidas sanitárias gerais e protocolos específicos de medidas sanitárias segmentadas para o exercício de atividade econômica;



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO  
ESTADO DO MARANHÃO  
Procuradoria Geral de Justiça

São Luís/MA. Disponibilização: 03/08/2020. Publicação: 04/08/2020. Edição nº 142/2020.

CONSIDERANDO a edição e validade do ATOREG – 322020, que estabelece protocolos para a retomada gradual das atividades presenciais no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, através de medidas estabelecidas pelo Gabinete de Monitoramento da Pandemia de Covid-19 e Congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 9º do supracitado Ato Regulamentar,  
RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a permanência em Regime em Trabalho Remoto, em regra, até 14 de agosto do ano em curso, nas Promotorias de Justiça situadas no interior do Estado, abaixo listadas, que, na data de publicação deste ato, possuem índices de Risco de Transmissão (RT) do Coronavírus (SARSCoV-2) igual ou superior a 1.0, nos termos da seguinte relação:

	MUNICÍPIO	ÍNDICE DE CONTÁGIO
1	Açailândia	0.8 a 1.1
2	Alcântara	0.8 a 1.5
3	Alto Parnaíba	0.7 a 1.5
4	Amarante do Maranhão	0.9 a 1.3
5	Anajatuba	1.0 a 1.2
6	Araioses	0.8 a 1.2
7	Arame	0.8 a 1.4
8	Arari	0.8 a 1.4
9	Bacabal	1.0 a 1.2
10	Bacuri	0.8 a 1.2
11	Balsas	1.1 a 1.3
12	Barra do Corda	1.0 a 1.2
13	Barreirinhas	0.9 a 1.2
14	Bequimão	0.8 a 1.3
15	Bom Jardim	0.9 a 1.3
16	Brejo	0.9 a 1.2
17	Buriti	0.9 a 1.3
18	Buriti Bravo	1.1 a 2.0
19	Buriticupu	1.0 a 1.3
20	Cândido Mendes	0.6 a 1.9
21	Cantanhede	0.8 a 1.2
22	Carolina	0.8 a 1.4
23	Carutapera	1.0 a 1.3
24	Caxias	0.9 a 1.1
25	Cedral	0.8 a 1.6
26	Chapadinha	1.0 a 1.2
27	Codó	0.7 a 1.0
28	Coelho Neto	0.9 a 1.2
29	Colinas	1.1 a 1.4
30	Coroatá	0.8 a 1.2



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO  
ESTADO DO MARANHÃO  
Procuradoria Geral de Justiça

São Luís/MA. Disponibilização: 03/08/2020. Publicação: 04/08/2020. Edição nº 142/2020.

31	Cururupu	1.4 a 2.7
32	Dom Pedro	0.6 a 1.5
33	Esperantinópolis	0.8 a 1.2
34	Estreito	0.9 a 1.2
35	Governador Eugênio Barros	0.8 a 1.5
36	Governador Nunes Freire	0.7 a 1.1
37	Grajaú	1.0 a 1.3
38	Guimarães	0.8 a 1.3
39	Humberto de Campos	1.2 a 2.0
40	Icatu	0.8 a 1.3
41	Igarapé Grande	0.9 a 1.3
42	Itapecuru-Mirim	0.8 a 1.3
43	Itinga do Maranhão	0.8 a 1.2
44	João Lisboa	0.7 a 1.3
45	Joselândia	0.8 a 1.3
46	Lago da Pedra	0.8 a 1.1
47	Magalhães de Almeida	0.9 a 1.6
48	Maracaçumé	0.8 a 1.2
49	Matinha	0.7 a 1.3
50	Matões	0.9 a 1.6
51	Mirador	0.9 a 1.5
52	Mirinzal	0.8 a 1.2
53	Monção	0.8 a 1.2
54	Montes Altos	0.7 a 1.4
55	Morros	0.7 a 1.3
56	Olho D'Água das Cunhãs	0.8 a 1.2
57	Olinda Nova	0.8 a 1.3
58	Paço do Lumiar	0.8 a 1.1
59	Paraibano	0.9 a 1.5
60	Parnarama	1.0 a 1.7
61	Passagem Franca	0.6 a 1.4
62	Paraibano	0.9 a 1.5



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO  
ESTADO DO MARANHÃO  
Procuradoria Geral de Justiça

São Luís/MA. Disponibilização: 03/08/2020. Publicação: 04/08/2020. Edição nº 142/2020.

63	Pastos Bons	0.8 a 1.5
64	Paulo Ramos	0.9 a 1.3
65	Pedreiras	0.8 a 1.1
66	Penalva	0.7 a 1.3
67	Pindaré-Mirim	0.9 a 1.2
68	Pinheiro	0.8 a 1.1
69	Pio XII	0.9 a 1.2
70	Poção de Pedras	0.8 a 1.3
71	Porto Franco	0.9 a 1.4
72	Presidente Dutra	0.9 a 1.2
73	Raposa	0.8 a 1.2
74	Riachão	0.8 a 1.7
75	Rosário	0.9 a 1.3
76	Santa Helena	0.8 a 1.1
77	Santa Inês	0.8 a 1.0
78	Santa Luzia	0.9 a 1.2
79	Santa Luzia do Paruá	0.8 a 1.3
80	Santa Quitéria	0.9 a 1.3
81	Santa Rita	0.8 a 1.4
82	Santa Antônio dos Lopes	0.8 a 1.2
83	São Bernardo	0.9 a 1.2
84	São Domingos do Azeitão	0.7 a 1.7
85	São Domingos do Maranhão	0.9 a 1.3
86	São Francisco do Maranhão	1.1 a 2.5
87	São João Batista	0.7 a 1.2
88	São João dos Patos	1.4 a 2.0
89	São José de Ribamar	0.9 a 1.2
90	São Luiz Gonzaga	1.2 a 1.7
91	São Mateus do Maranhão	0.9 a 1.2
92	São Pedro da Água Branca	0.8 a 1.3
93	São Raimundo das Mangabeiras	1.1 a 1.6
94	Senador La Rocque	0.7 a 1.3



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 03/08/2020. Publicação: 04/08/2020. Edição nº 142/2020.

95	Timon	1.0 a 1.2
96	Tuntum	0.9 a 1.3
97	Turiaçu	0.8 a 1.4
98	Tutóia	0.8 a 1.2
99	Urbano Santos	1.0 a 1.3
100	Vargem Grande	0.8 a 1.2
101	Viana	0.8 a 1.3
102	Vitória do Mearim	1.0 a 1.3
103	Vitorino Freire	0.9 a 1.2
104	Zé Doca	0.9 a 1.1

\* Dados retirados do sítio <https://farolcovid.coronacidades.org/> na Internet. Acesso em 30/07/2020.

Art. 2º As atividades incompatíveis com o trabalho remoto, a exemplo de execução de mandados; protocolo e transporte, serão executadas mediante rodízio, cuja escala será efetivada pelo respectivo chefe imediato.

Art. 3º Ficam suspensos todos os prazos dos procedimentos extrajudiciais no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, nas Promotorias de Justiça situadas no interior do Estado, acima listadas, que possuem índices de Risco de Transmissão (RT) do Coronavírus (SARSCoV-2) igual ou superior a 1.0, em regra, até 14 de agosto do ano em curso, salvo decisão fundamentada do órgão de execução em cada caso.

Art. 4º As disposições deste ato não desobrigam membros e servidores de residirem em suas Comarcas, bem como de comparecerem a atos judiciais e extrajudiciais incompatíveis com o trabalho remoto.

Art. 5º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Luís, 31 de julho de 2020.

\* Assinado eletronicamente  
EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU  
Procurador Geral de Justiça  
Matrícula 275008

Documento assinado. Ilha de São Luís, 31/07/2020 09:17 (EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU)

\* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento ATO, Número do Documento 202020 e Código de Validação 6738B5674A.

Colégio de Procuradores

RESOLUÇÃO

## RESOLUÇÃO Nº 97/2020-CPMP

Dá nova redação ao art. 2º da Resolução nº 71/2019-CPMP, que redefiniu a divisão de atribuições das Promotorias de Justiça de Pedreiras.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, no exercício da atribuição prevista no art. 23, § 2º, da Lei Complementar nº 13, de 25 de outubro de 1991;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 8216/2020;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 71/2019-CPMP, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As atribuições do ofício do Ministério Público na Comarca de Pedreiras serão exercidas pelos Promotores de Justiça em exercício nas quatro Promotorias de Justiça, conforme a seguinte divisão:

- 1ª Promotoria de Justiça: oficiar nos feitos da 1ª Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa do patrimônio público e da probidade administrativa; defesa das ordens tributária e econômica; defesa da saúde; defesa do consumidor;